

Câmara Municipal de Óbidos		145
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 4 DE AGOSTO DE 2017

--- Aos 4 dias do mês de agosto do ano de 2017, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa, José Joaquim Simão Pereira e Vítor Paulo Herculano Rodrigues, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Faltou o vereador Pedro José de Barros Félix, devido a outros compromissos de agenda.-----

--- Pelas 14 horas e 47 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 192. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 15, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 21 de julho de 2017. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por maioria, com uma abstenção do vereador Vítor Rodrigues. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues informou que tinha mandado um correio eletrónico ao vereador Pedro Félix e ao Dr. Luís Costa relativamente a uma questão técnica da escritura de doação de terreno e edifício à Associação “O Socorro Gaeirense” e, perguntou se já houve desenvolvimentos no processo da doação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que no passado foi chumbada uma candidatura para financiamento da construção do “lar” das Gaeiras pelo facto de “O Socorro Gaeirense” não ter a titularidade do terreno. Para não se repetir a reprovação da candidatura foi tomada a iniciativa de se resolver a questão da titularidade rapidamente, para o que serão feitas duas escrituras consecutivas, primeiro da Imoalorta para o Município de Óbidos e logo de seguida uma outra do Município para a Associação.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - Voto de regozijo - A vereadora Ana Sousa referiu que a Associação Espeleológica de Óbidos, à semelhança do que tem feito nos anos anteriores, candidatou-se ao Campo de Trabalho Internacional e, nessa sequência, 16 jovens de várias nacionalidades vão prestar trabalho comunitário em prol do concelho.-----

Disse que a AEO teve o mérito de se candidatar e de reunir condições para merecer a aprovação da candidatura, pelo que propôs um voto de reconhecimento e de louvor à Associação Espeleológica de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que se associava a esse voto de regozijo, bem como os restantes membros do elenco camarário manifestaram também a sua concordância, sendo que o vereador Vítor Rodrigues, atendendo a que é o

Câmara Municipal de Óbidos		146
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

presidente da direção da AEO, declarou que não se iria manifestar sobre esta matéria.-----

Nessa medida, a Câmara Municipal de Óbidos decidiu remeter à Direção da Associação Espeleológica de Óbidos um voto de regozijo pela concretização em 2017 de um novo Campo de Trabalho Internacional, inserido num programa de intercâmbio de jovens de diferentes países, os quais irão desenvolver projetos no concelho de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu o ponto da situação da 2ª fase das dragagens da Lagoa de Óbidos, uma vez que a APA se comprometeu a lançar o procedimento até setembro.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que não dispõe de dados novos.-----

--- A vereadora Ana Sousa informou que está um degrau partido nas escadas de acesso à praia do Rio Cortiço.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que a manutenção da escada é da responsabilidade do concessionário.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 193. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização da Prova Aberta de BTT.---

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 194. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa em honra de Nossa Sr.ª do Bom Sucesso.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, isentou a Associação Vauense do pagamento das referidas taxas municipais.**-----

--- 195. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pela vereadora Celeste Afonso.-----

--- Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, foi presente o processo de isenção de taxas, para ratificação do despacho do Presidente da Câmara, proferido em 31/07/2017, que isentou a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense do pagamento das taxas municipais respeitantes ao VIII Encontro de Ferrugentos do Vau.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 196. **24.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: 24.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM E PPI para 2017-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de serviços de desenvolvimento social e comunitário, para o fornecimento de energia elétrica, para o apuramento final da comparticipação do projeto SAMA, para a alteração das quotizações da Cimoeste e para a atribuição de subsídios aos Clubes Desportivos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		147
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 24.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Ana Sofia Pereira de Abreu, Técnica Superior».-----

--- A Câmara tomou conhecimento da 24.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI 2017.-----

--- 197. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – AJUSTE DIRETO: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DO “ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE (CP1/2016) DA CENTRAL DE COMPRAS DA OESTECIM.-----

Para apreciação e eventual aprovação da Câmara, junto em anexo:-----

1 – Proposta de abertura de procedimento;-----

2 – Caderno de encargos e respetivos anexos;-----

3 – Convite e respetivos anexos-----

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é da Câmara Municipal de Óbidos no uso de competência própria, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, coordenadora técnica».-----

«Assunto: **Escolha e início do procedimento – Ajuste direto**-----

Informação: Aquisição de serviços-----

NIPG n.º 10284/17-----

Pendente n.º 122044-----

PAAQ/3/2017 – PPC-----

Data: 05/7/2017-----

Na sequência do NIPG n.º 10284/17, torna-se necessário proceder ao «**Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Instalações de Consumo Provisórias em Baixa Tensão Especial (BTE) Baixa Tensão Normal (BTN) e Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP), do Município de Óbidos**», cujo preço contratual estimado é de **964.811,09€ (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e onze euros e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à legal em vigor, se este for legalmente devido, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.-----

Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas acima assinaladas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as devidas alterações, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º e no art.º 18.º, ambos do CCP, autorização para se adotar o “**Ajuste Direto ao abrigo de um Acordo Quadro**”, propondo ainda o seguinte:-----

1 – Instrução do procedimento, ao abrigo do art.º 49 da LOE 2017-----

Por se tratar de um **serviço público essencial**, tal como disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, que procede à primeira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de julho, conjugado com a alínea a) do n.º 8 do artigo 49.º da LOE para 2017, a presente prestação de serviços não está sujeita ao previsto no n.º 2 do referido

Câmara Municipal de Óbidos		148
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

artigo, nomeadamente os limites nos valores a contratar. Esta sujeição está igualmente dispensada pelo facto de se tratar de um procedimento a realizar no âmbito de um Acordo-Quadro, tal como dispõe a alínea b) do mesmo número.-----

No que diz respeito ao estipulado ao disposto no n.º 1 do art.º 49.º do referido Diploma Legal, os **encargos globais** pagos em 2016 foram no valor de **2.935.081,99€**, pelo que à presente data os valores comprometidos já atingiram os encargos atrás referidos. Os n.ºs 3 e 12 do referido artigo possibilita que, devidamente fundamentado, o Presidente da Câmara Municipal, possa autorizar a dispensa das restrições impostas pelos nos. 1 e 2 do art.º 49.º da LOE para 2017.-----

2 – Compromisso plurianual-----

O compromisso que resulta desta despesa é plurianual, tendo sido aprovada nas reuniões de Câmara realizadas em 17 de fevereiro e 18 de abril de 2017 e sessões da Assembleia Municipal realizadas em 23 de fevereiro e 27 de abril de 2017.-----

3 - Fundamentação, ao abrigo do artigo 38.º conjugado com o n.º 2 do artigo 127.º do CCP, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro-----

O recurso ao presente ajuste direto prende-se com o facto do Município de Óbidos não poder garantir esta necessidade por via dos recursos próprios.

4 – Peças do Procedimento-----

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40 do CCP, do convite e do caderno de encargos.-----

5 – Entidade a convidar-----

Que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades que foram selecionadas para todos os lotes, no âmbito do Acordo Quadro CP1/2016 da Central de Compras do Oeste.-----

- HEN – Serviços Energéticos, Lda.;-----
- Galp Power-----
- EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.-----

6 –Entidade que conduzirá o procedimento-----

Uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta duas ou mais entidades, torna-se necessário, em conformidade com o previsto no art.º 67.º do CCP, proceder à designação do Júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:-----

Presidente: Eng. Carlos Pardal;-----

Vogal efetivo: Dra. Mara Santos;-----

Vogal efetivo: Rui Vieira;-----

Vogal suplente: Eng. Nuno Machado;-----

Vogal suplente: Eng. Marco Martins-----

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal, Dra. Mara Santos.-----

Que ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP sejam delegadas no Júri as seguintes competências:-----

- Prestar esclarecimentos.-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou seja dispensada ao abrigo do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

7 – Designação de representante para acompanhamento da execução do contrato-----

Por forma a dar cumprimento ao estipulado no art.º 305.º do Código dos Contratos Públicos, deverá ser designado um representante do Município para acompanhamento de

Câmara Municipal de Óbidos		149
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

execução do contrato, propondo-se para este efeito o Sr. Rui Vieira e a Eng.^a Catarina Canha nas suas faltas e impedimentos.-----

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é da Câmara Municipal de Óbidos no uso de competência própria, estabelecida na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou os termos da presente proposta de escolha e início de procedimento, por ajuste direto, para o fornecimento de energia elétrica ao abrigo do acordo quadro CP1/2016, da Central de Compras da Oeste CIM. Bem como, nos termos da alínea a) do nº1 e nº 2 do art.º 40 do CCP, aprovou o convite e o caderno de encargos. Determinou que sejam convidadas a apresentar proposta para todos os lotes as seguintes entidades, selecionadas no âmbito do Acordo Quadro CP1/2016 da Central de Compras do Oeste:-----

➤ **HEN – Serviços Energéticos, Lda.;-----**

➤ **Galp Power-----**

➤ **EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.;-----**

Mais foi deliberado designar os elementos atrás propostos para a composição do júri e para representante do Município para o acompanhamento da execução do contrato.-----

--- 198. PROTOCOLO COM A ADCCO: - Foi presente a informação que a seguir se reproduz: - «ASSUNTO: **Proposta de Protocolo entre a Associação ADCCO e o Município de Óbidos**-----

O Município de Óbidos só poderá ser eficiente se trabalhar em prol dos seus munícipes e de toda a comunidade. As atividades mais relevantes realizadas pelos serviços municipais são ajustadas à realidade do território, também em estreita colaboração com entidades externas através de importantes ações de parceria, tendo em vista a otimização da resposta social.-----

Com a tendência de globalização que ameaça as características endógenas e únicas de cada território, promovendo a transformação do(s) espaço(s) em generalizações com pouco espaço de crescimento social e/ou económico de relevância, torna-se urgente ter atenção às características diferenciadoras e globais de cada dimensão territorial. A estrutura de um território pode potenciar o seu crescimento na promoção do desenvolvimento das pessoas e do seu conhecimento.-----

A aposta do município no Espaço Ó, como forma abrangente de interação e desenvolvimento de pessoas, começa a demonstrar a sua eficácia com a criação de ideias de negócio.-----

Esta estratégia de desenvolvimento pretende trazer às pessoas a possibilidade de serem autónomas na utilização dos recursos endógenos, criando oportunidades e facilitando processos que conduzirão as ideias das pessoas a um desenvolvimento económico estável de cada um e do território.-----

Para o efeito, e com objetivo de levar a cabo uma estratégia eficaz, a ADCCO - Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos tem como missão:-----

(a) promover a regeneração do espaço rural, bem como o desenvolvimento social identitário;-----

Câmara Municipal de Óbidos		150
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

(b) a promoção do empreendedorismo social, ligando o território e os produtos a novas formas de sustentabilidade, bem como a criação de ferramentas para o desenvolvimento (inter)pessoal no(s) território(s);-----

(c) a valorização dos produtos endógenos e do seu potencial para exportação e criação de emprego e empresas;-----

(d) valorização do trabalho colaborativo como forma de capacitação e implementação de métodos; organizar ações de (re)apropriação identitária;-----

(e) a organização de eventos ou outras atividades que valorizem os objetivos da Associação.-----

Deste modo, venho pelo presente apresentar a proposta de cedência do edifício localizado na Rua da Porta da Vila, n.º 16-18, denominado como Espaço Ó, para gestão administrativa e financeira por parte da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos.-----

A proposta de Protocolo de cedência encontra-se anexado a esta proposta,-----
À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Direção intermédia de 3º grau».-----

**«PROCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

E A

**ADCCO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE
ÓBIDOS**

Considerando:-----

a) As competências do Município previstas nas alíneas o) do n.º 1, do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

b) Que o incentivo municipal às diversas atividades culturais desenvolvidas pelo associativismo do Município de Óbidos é um fator relevante para aumentar o nível de cultura da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas associações promovem;-----

c) Que o Município de Óbidos assume o desenvolvimento comunitário como um eixo estratégico prioritário;-----

d) Que a tendência de globalização ameaça as características endógenas e únicas de cada território, promovendo a transformação do espaço em generalizações com pouca margem de crescimento social e/ou económico e se torna urgente ter em atenção as características diferenciadoras e locais de cada território;-----

e) Que a Associação ADCCO tem como objetivo a criação de ferramentas para desenvolver atividades sócio-culturais e tradicionais, além de ser espaço de trabalho colaborativo nas diversas áreas que os associados queiram desenvolver, estando dotada das competências necessárias à sua execução e que propôs a continuação do desenvolvimento do Projeto Espaço Ó;-----

f) Que a Associação ADCCO, tem por objeto promover a regeneração do espaço rural, bem como o desenvolvimento sociocultural identitário, nomeadamente a promoção do empreendedorismo social, ligando o território e os produtos a novas formas de sustentabilidade, bem como a criação de ferramentas para o desenvolvimento (inter)pessoal no(s) território(s); valorização dos produtos endógenos e do seu potencial para a exportação e criação de emprego e de empresas; valorização do trabalho colaborativo como forma de capacitação e implementação de métodos; organização de

Câmara Municipal de Óbidos		151
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

ações de reapropriação identitária; e organização de eventos ou outras atividades que valorizem os objetivos da Associação e do território;-----

g) Que são associados da Associação ADCCO profissionais das diversas áreas de especialização que podem ser úteis no desenvolvimento e promoção do programa Espaço Ó de desenvolvimento e empowerment territorial.-----

h) Que este protocolo se insere no Projeto Espaço Ó que tem como finalidade, tornar Óbidos num território que proporciona ligações entre a comunidade e as ferramentas de empreendedorismo, desenvolvimento social, cultural e de ativação comunitária, transformando a Vila e o concelho numa referência nacional e internacional ao nível do trabalho colaborativo e desenvolvimento comunitário, dinamizando o tecido económico e social local;-----

i) Que Óbidos é detentor de um património físico e imaterial assente na identidade das suas pessoas e localização, acervo ímpar de séculos de história que deve traduzir fielmente as suas históricas origens, num processo de criação de novos produtos contemporâneos a partir das suas raízes;-----

j) Que o programa para o Espaço Ó assenta na identidade do território enquanto gerador de desenvolvimento de pessoas e economia, não podendo ser dissociada do fim a que se destina causando uma profunda reestruturação da visão do território enquanto lugar para visitar, mas acima de tudo enquanto lugar para nascer, crescer, trabalhar, morar, divertir, ou seja gerar riqueza e conforto social.-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante – Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município;-----

Segundo Outorgante – ADCCO – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos, com NIPC 514 174 978, com sede na Rua da Porta da Vila, número 16 a 18, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, 2510-089 Óbidos.-----

É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito no lugar e Vila de Óbidos, Porta da Vila, número 16 a 18, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, descrita na conservatória do Registo Predial com N.º 1037/19920511, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, sob o artigo 5100, composto por Edifício de cave, rés-do-chão, primeiro andar e logradouro.-----

Cláusula Segunda

Objeto

1. Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, promover o projeto denominado Espaço Ó.-----

2. O Projeto Espaço Ó ou espaço de ativação comunitária, pretende cumprir a função de proliferação de meios, conceitos e regeneração do espaço rural e da(s) possibilidade(s) das pessoas transitarem entre situações de dificuldade económica/social/financeira para situações de maior estabilidade e sustentabilidade.-----

3. No substrato do programa “Espaço Ó” estão os conceitos de desenvolvimento comunitário, bem como da compreensão do espaço de desenvolvimento dos territórios como forma de potenciamento e empowerment glocal, transparecendo uma forma de

Câmara Municipal de Óbidos		152
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

redimensionamento económico e reposicionamento contemporâneo do espaço de desenvolvimento geo-estratégico.-----

4. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante entrega ao segundo outorgante, em regime de comodato para uso e fruição, a título gratuito, parte do imóvel identificado no número anterior para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa Espaço Ó – Desenvolvimento Comunitário, nomeadamente a utilização das salas e dos espaços interiores do edifício assinalados na planta que se anexa ao presente protocolo, deste fazendo parte integrante e dando-se aqui por reproduzido.-----

Cláusula Terceira

Direito e Deveres do Primeiro Outorgante

- a) Permitir a utilização de espaços, públicos e/ou privados para afetação ao projeto objeto do presente protocolo, nos termos e condições a estabelecer pelo órgão competente;-----
- b) Ceder a utilização do espaço interior e exterior assinalado na planta anexa ao segundo outorgante para o desenvolvimento das atividades constantes do presente protocolo;-----
- c) Concordar e dar parecer favorável à instalação de espaços destinados à execução do presente protocolo, mediante proposta do segundo outorgante, que respeite as condições previamente definidas e aprovadas;-----
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas correntes de água, electricidade e gás.-----
- e) Ceder equipamento informático para o espaço;-----

Cláusula Quarta

Direitos e deveres do Segundo Outorgante

1. Direitos:-----
 - a) Realizar as atividades constantes na cláusula primeira e as instrumentais e complementares que se justifiquem;-----
 - b) Contratar e gerir os recursos humanos que entenda necessário para garantir a abertura ao público do espaço objeto do presente protocolo;-----
 - c) Assegurar a abertura ao público do espaço designado por “Casa do Forno” num período diário compreendido, pelo menos, entre as 10h00 e as 18h00;-----
 - d) Assegurar a abertura ao público dos restantes espaços considerados para fins comerciais, pelo menos no período compreendido entre as 10h00 e as 17h00, diariamente;-----
 - e) Proceder à limpeza, conservação e obras de manutenção do espaço referenciado na cláusula primeira;-----
 - f) Efectuar seguro adequado às atividades que realize ao abrigo do presente protocolo;-----
 - g) Requerer as licenças e autorizações específicas para realizar as atividades executadas ao abrigo do presente protocolo;-----
 - h) Apresentar até ao dia 15 de dezembro, de cada ano civil, o Plano de Atividades para o ano seguinte;-----
 - i) Apresentar até ao dia 15 de abril o Relatório de Gestão e contas relativa ao exercício anterior;-----
 - j) Ceder a utilização total ou parcial do Espaço Ó para a realização de eventos de interesse para o Município de Óbidos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		153
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

- k) Integrar o espaço objeto do presente protocolo no Folio – Festival Internacional Literário de Óbidos, Festival Internacional de Chocolate de Óbidos, Óbidos Vila Natal e Mercado Medieval de Óbidos;-----
- l) Apoiar projetos, racionalmente distribuídos ao longo do ano, tendo em conta as capacidades do grupo, dentro do modelo de funcionamento da filosofia de trabalho colaborativo – Cowork -, bem como pelo Programa Activa-te;-----
- i. Este apoio materializar-se-á na cedência de uma hora, semanalmente, por residente ativo (num mínimo de 10 residentes) para cada projeto;-----
- ii. Os projetos a apoiar deverão ser da comunidade local, desenvolvidos no Espaço Ó e/ou nas suas localidades;-----
- m) Criar dinâmica local de eventos de partilha e continuar a promover condições para o desenvolvimento de mais e melhores projetos a nível local;-----
2. A Associação ADCCO tem direito a contratualizar, no espaço referenciado na cláusula primeira para afetação ao projeto do presente protocolo, a expensas suas, o fornecimento de bens e serviços para a boa execução do presente protocolo, desde que não colidam com as regras e execução do presente protocolo, nem vinculem para além das referidas regras.-----

Cláusula Quinta

Publicidade, Promoção e Comunicação

1. As partes comprometem-se a criar parcerias, no sentido de permitir ações publicitárias regulares, onde o custo seja nulo.-----
2. As parcerias atrás referenciadas, deverão englobar os Órgãos Sociais, locais e nacionais.

Cláusula Sexta-feira

Incumprimento

O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para rescisão do presente protocolo pela outra parte, sem direito a indemnização pelo seu *terminus*, por qualquer das partes.-----

Cláusula Sétima

Cessão de Posição Contratual

O presente Protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização do primeiro outorgante par ao efeito.-----

Cláusula Oitava

Da preocupação ambiental

Os outorgantes, pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.-----

Cláusula Nona

Dúvidas, Erros e Omissões

O Primeiro Outorgante é competente para decidir eventuais questões de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

Cláusula Décima

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente, por e-mail, ou mediante carta ou telefax e dirigidas para o seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Câmara Municipal de Óbidos		154
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

Fax: 262 955 501-----

À atenção de: Sr. Presidente da Câmara Municipal – Eng. Humberto da Silva Marques-----

ADCCO – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos-----

E-mail: espaco.obidos@gmail.com-----

À atenção de: Sr. Presidente da ADCCO – Dr. Ricardo Miguel Pereira Duque-----

Cláusula Décima-Primeira

Período de Vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, por um período de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, com limite de 5 (cinco) anos.-----

Cláusula Décima-Segunda

Da Alteração e Denúncia

1. Os termos e condições objeto do presente protocolo, poderão ser alterados por acordo das partes, considerando-se para o efeito como aditamento ao presente protocolo, vigorando a última versão aprovada, calculando os demais instrumentos em vigor à data, à exceção de existir vontade expressa em contrário. Entende-se por acordo, as comunicações efetuadas à outra parte, havendo reconhecimento expresso da aceitação das alterações dos termos e condições, entrando em vigor 15 (quinze) dias após o reconhecimento da parte respetiva.-----

2. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo ou de qualquer uma das suas renovações, a qualquer tempo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante ou por obrigações legais e regulamentares.-----

3. As partes podem denunciar o presente contrato, através de comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias sobre a data do seu *terminus* ou do *terminus* de qualquer renovação.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por sete folhas rubricadas e a última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, ___ de _____ de 2017-----

O Município de Óbidos, Eng. Humberto da Silva Marques-----

ADCCO – Associação Para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos, Dr. Ricardo Miguel Pereira Duque, Daniel Duarte Moreira de Sousa».-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que previamente a esta deliberação gostaria de ter sabido da intenção de se estabelecer este acordo de cooperação, que gostaria de ter tomado conhecimento dos estatutos da Associação e bem assim as pessoas que a dirigem, por que este é um assunto de dimensão considerável e, nessa medida, deveria ter sido melhor trabalhado no sentido de se conhecer o que está a ser feito e o que se pretende vir a fazer.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se o espaço que agora se pretende ceder à ADCCO não estava a ser gerido pela Óbidos Criativa, ao que o Sr. Presidente respondeu negativamente.-----

A mesma vereadora disse que este protocolo “vigora a partir da sua assinatura, por um período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, com limite de cinco anos”, mas a associação já lá está a funcionar há algum tempo sem suporte jurídico. Sendo o protocolo assinado em agosto quer dizer que a cedência poderá terminar num dos meses de agosto desses cinco anos. Como a ADCCO está obrigada pelo presente protocolo a “apresentar até ao dia 15 de dezembro, de cada ano civil, o Plano de Atividades para o ano seguinte”, pode acontecer que a associação planeia as suas

Câmara Municipal de Óbidos		155
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

atividades para um ano completo mas a cedência das instalações ser só até agosto, pelo que afirmou que há neste protocolo algumas coisas que não foram bem pensadas.-----

A vereadora Ana Sousa referiu que subscrevia afirmações proferidas pelo vereador Bernardo Rodrigues, pois a gestão do todo aquele espaço tem de ser feita por uma associação cujos estatutos prevejam todos os pressupostos e objetivos que se pretendem alcançar e, a não ser assim, isto pode não correr bem.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues acrescentou que há pessoas da direção da ADCCO que estão demissionárias.-----

--- O Presidente da Câmara disse que a evidência dos factos é bem clara e os senhores vereadores são conhecedores dos inúmeros projetos que têm acontecido naquele espaço, pelo que a Associação não esteve à espera do protocolo para começar a fazer e a desenvolver muitos projetos no “Espaço Ó”, de grande valia e demonstração de eficácia na criação de novas ideias de negócio.-----

Acrescentou que o entendimento deveria ser de valorização e reconhecimento do que está a ser feito por aquelas pessoas, alinhadas com uma estratégia do Espaço Ó e da Câmara.-----

--- **O executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues, Vítor Rodrigues e Ana Sousa, aprovou a presente proposta de protocolo a estabelecer com a Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos.**-----

---O vereador Vítor Rodrigues fez a seguinte declaração de voto: “Abstive-me por considerar que não estão a ser respeitados o princípio de equidade e o mesmo tratamento com o movimento associativo do concelho de Óbidos.”-----

--- 199. **PROCOLO COM O CSCDOM – ADENDA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **Adenda ao Protocolo no âmbito da UAMO**-----

1. A Câmara Municipal deliberou em 30 de setembro de 2016 outorgar com o CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO protocolo de colaboração para o desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

2. O apoio financeiro atribuído em sede de protocolo visava assegurar 8 meses do programa objeto do protocolo.-----
Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques»-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

Câmara Municipal de Óbidos		156
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;-----

4. O papel da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos) no apoio aos alunos com necessidades educativas especiais no agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----

5. Que o CSCDOM é uma Associações que possui recursos e um objeto estatutário adequado ao desenvolvimento das atividades necessárias para o apoio às crianças com necessidades educativas especiais.-----

6. A Câmara Municipal deliberou em 30 de setembro de 2016 outorgar com o CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO protocolo de colaboração para o desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

7. O apoio financeiro atribuído em sede de protocolo visava assegurar 8 meses do programa objeto do protocolo.-----

8. Face à importância do programa há a necessidade de o estender aos 10 meses.-----

Entre:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante-----

E-----

2º Outorgante: CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita no Beco do Ferreiro, n.º 10, 2510-541, Olho Marinho, NIF:503626449, neste ato representado pela Presidente da Direção, Sofia Catarina Militão de Carvalho, adiante designada por CSCDOM ou segundo outorgante,-----

É ajustado e aceite sem reservas a presente adenda ao protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente adenda ao protocolo celebrado visa o desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do protocolo era no valor de € **44.533,68** (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três euros e sessenta e oito cêntimos).-----

2. Pela presente adenda e atento a informação dos serviços a Câmara Municipal atribui o apoio financeiro de € 6.727,42 (seis mil, setecentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos) correspondente aos meses de maio e junho (final do ano letivo 2016/2017).-----

Câmara Municipal de Óbidos		157
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em 2 tranches mensais iguais e sucessivas de € 3.363,71 (três mil, trezentos e sessenta e três euros e setenta e um cêntimos), até ao final do presente ano.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Duração)

A presente adenda ao protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao final se encontrar liquidado o apoio financeiro.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para o ano 2017 da Câmara Municipal de Óbidos.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Publicidade)

A presente adenda ao Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital e pelos meios adequados habituais.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO-----

E-mail: csolhomarinho@gmail.com-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Presidente – Dominique Pinheiro-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ___ de _____ de 20___-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente do CSCDOM, Dominique Pinheiro»-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que aparentemente o valor da prorrogação é proporcionalmente menor ao anterior.-----

--- A vereadora Celeste Afonso explicou que as horas dos técnicos da unidade de multifuncionária foram contabilizadas na proposta que foi feita ao Ministério da Educação ao abrigo do contrato interadministrativo. Acontece que foram feitos os cálculos tendo por base o ano anterior, cujos trabalhos começaram apenas em outubro. Podendo neste momento os técnicos organizarem-se autonomamente no Agrupamento de Escolas foi possível começar o ano letivo já com os técnicos em laboração. Portanto, desde o início do ano que se sabia que ia chegar o momento em que o número de horas e o valor que estava alocado a estes técnicos não seria suficiente e, ainda assim, era necessário perceber como deveria ser feito o cálculo das horas, na medida em que no período de férias letivas eles também dão apoio à comunidade e era preciso perceber se iriam continuar no mês de julho, e daí só agora ser possível fazer esta adenda.-----

Câmara Municipal de Óbidos		158
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de Adenda ao Protocolo celebrado com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, no âmbito da UAMO - Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos.*-----

--- 200. **PROCOLO COM JUST A CHANGE – PROGRAMA REHABITAR:** - Presente a informação que se transcreve: - «Assunto: Programa Re-Habitar - Proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Just a Change-----

Estando para avaliação, por parte do executivo municipal, a proposta de plano de intervenção para, no âmbito do Programa Municipal Re-Habitar, a realizar de 21 a 31 de Agosto, que permitirá a reabilitação de 6 habitações do concelho, torna-se necessário, caso a proposta mereça parecer favorável, a formalização de um protocolo entre o município e a Associação Just a Change, entidade responsável pela operacionalização da intervenção.-----

Assim, remete-se uma proposta de protocolo a estabelecer com a Associação supra referida, para avaliação e, eventual aprovação, por parte do executivo municipal.-----
A Técnica Superior, Lara Maria da Silva Dias».-----

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Óbidos, no âmbito do seu programa Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas, tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares, residentes no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa. Trata-se de contribuir para a reabilitação urbana do concelho de Óbidos e simultaneamente para a dignificação das condições de vida dos munícipes desfavorecidos deste Concelho.-----

Considerando:-----

- a) Que o Just a Change é uma Associação Sem Fins Lucrativos que reabilita casas de pessoas carenciadas, tendo como principal objectivo a luta contra a pobreza habitacional em Portugal, mobilizando todos os recursos necessários à execução de obras, nomeadamente através da mobilização de jovens voluntários, no sentido de devolver dignidade habitacional às famílias mais necessitadas;-----
- b) Que o Just a Change, através do seu programa Portugal Rural pretende reabilitar quatro casas na área geográfica do concelho de Óbidos, mobilizando recursos humanos e logísticos, contribuindo, no âmbito da sua Visão, Missão e Valores para a criação de melhores condições de habitabilidade, acreditando que estas asseguram uma maior coesão familiar para os agregados em causa;-----
- c) A competência da Câmara Municipal prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENTRE:-----

O Município de Óbidos, sito no largo de São Pedro, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, de ora em diante designado por MUNICÍPIO;-----

E-----

Câmara Municipal de Óbidos		159
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

A Associação Just a Change, sita na Rua da Indústria, n.º 85, 1.º D, Lisboa, NIF 506802698, neste acto representada pelo seu Director-Executivo, António Maria Horta e Costa Ravara Bello de ora em diante designada por JAC;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a intervenção em residências com más condições de habitabilidade, localizadas na área geográfica do Concelho de Óbidos e ocupadas por agregados familiares comprovadamente desfavorecidos, com vista ao melhoramento das condições físicas da habitação.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Deveres do Município)

1. O MUNICÍPIO compromete-se a seleccionar as habitações e respetivos agregados familiares que vão beneficiar da medida de apoio em causa, com base em critérios de rigor técnico e transparência, tendo por base o conhecimento dos seus serviços relativamente à realidade social local e às situações mais prementes.-----
2. O MUNICÍPIO compromete-se a financiar as intervenções nas habitações assim como outros custos associados, de acordo com o ANEXO 1.-----
3. O MUNICÍPIO compromete se também a alocar a equipa técnica do programa Re-Habitar tendo em vista acompanhar a execução dos trabalhos, assim como o desenvolvimento de todo o processo relativo a este protocolo.-----
4. O MUNICÍPIO compromete-se ainda a dar visibilidade às intervenções feitas nas habitações que vierem a ser sinalizadas para tal e ao papel da JAC por meio da comunicação social local e regional.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Deveres do Just a Change)

1 – A JAC compromete-se a proceder à remodelação de seis habitações na área geográfica do concelho de Óbidos, de 21 a 31 de Agosto de 2017, conforme as diferentes etapas, seguidamente descritas:-----

- a) Planeamento das intervenções;-----
- b) Aquisição e transporte de materiais e principais ferramentas e máquinas necessárias;
- c) Gestão da obra;-----
- d) Contratação e gestão da mão de obra técnica e especializada;-----
- e) Angariação e mobilização de voluntários;-----
- f) Alojamento dos voluntários;-----
- g) Reportagem e comunicação do programa;-----
- h) Intervenção e relação com os beneficiários.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

1. O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do presente protocolo é no valor de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros),correspondendo ao valor total de todos os materiais a aplicar e a uma parte das despesas complementares de acordo com o anexo 1;
2. O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----
 - a) A Primeira tranche no valor de € 6.250,00€ (seis mil, duzentos e cinquenta euros) no início das obras;-----

Câmara Municipal de Óbidos		160
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

b) O restante no montante no valor de € 6.250,00€ (seis mil, duzentos e cinquenta euros) no final de Agosto 2017, com a emissão do relatório por parte da comissão do programa Re-Habitar.-----

**CLÁUSULA QUINTA
(Publicitação)**

Ao presente protocolo será dada a publicitação em uso na Autarquia, através de Edital, Boletim Municipal e outras formas consideradas adequadas.-----

**CLÁUSULA SEXTA
(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, precedida de aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e é válido durante a vigência do programa, nomeadamente, de 21 a 31 de Agosto de 2017.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2017

Município de Óbidos

Associação Just a Change

Dr. Humberto da Silva Marques

Eng.º António Maria Horta e Costa Ravara Bello

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Director-Executivo da Associação Just a Change

.....

ANEXO 1

Orçamento total		
Materiais e Mão de obra		
	Habitação	Valor total materiais e mão de obra
	José Oliveira - Amoreira	2,142,27 €
	Lucília Soares - A-dos-Negros	3,514,63 €
	Amélia Zina – Sobral da Lagoa	4.377,53€
	Vânia Nunes – Olho Marinho	2.216,77 €
	Clementina Ferreira	1000,00€
	António Silva	0,00€
	Total estimado	13,251,20€
Outros gastos		
	Refeições (jantares e pequenos almoços)	900,00 €
	Almoços (IPSS'S e Juntas)	1.400,00€
	Logística	877,50 €
	Gestão e planeamento	664,10€
	Total estimado	3.841,60 €
	Valor total	17,092,81 €

--- O vereador Vítor Rodrigues referiu que a D. Clementina não tem o valor estimado para a intervenção.-----

--- O vereador José Pereira esclareceu que há duas situações no levantamento que se fez para este ano que carecem de uma explicação, quer da D. Clementina, quer do Sr. Afonso.-----

O caso do Afonso é mais simples porque a casa apenas necessita de um afagamento, mas o principal objetivo é a sua reintegração na sociedade, pois o grupo de jovens do Just a Change tem muito essa vertente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		161
Ata nº. 16	Reunião de 4.08.2017	

No que diz respeito à D. Clementina, que tem um agregado familiar de quatro pessoas, já tem os materiais e ferramentas necessários à intervenção, falta apenas um elo de ligação que motive esse agregado familiar a “pôr as mãos à obra”.

--- O vereador Vítor Rodrigues referiu que estando identificado o problema da D. Clementina poderia ter sido dada uma solução, sem ter de estar à espera da assinatura deste protocolo para o enquadrar neste projeto.

--- O vereador José Pereira sublinhou que a desagregação daquela família, que tem tudo o que é necessário, não consegue organizar-se de modo a resolver o problema, sendo necessária uma ajuda exterior que os possa orientar e motivar a executar essa tarefa.

--- **Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a presente proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Just a Change, no âmbito do Programa Rehabitar.**

--- 201. **CERTIDÃO:** - Presente para ratificação o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara em 31 de julho de 2017, de deferimento do pedido de Maria Teresa Ribeiro da Silva Marques de certidão comprovativa em como o prédio sito na Rua direita, números 17 e 19, reúne os requisitos dos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, necessários para efeitos de constituição em regime de propriedade horizontal.

--- **A Câmara, por unanimidade, ratificou o citado despacho.**

--- 202. **CERTIDÃO:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara em 25 de julho de 2017, de deferimento do pedido de Maria João Bernardino dos Santos de certidão de parecer favorável à constituição de compropriedade e aumento do número de compartes, para aquisição de prédio rústico sito em Casal Vazio – Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

--- **Ratificado, por unanimidade.**

--- 203. **CERTIDÃO:** - Para ratificação, foi presente o despacho proferido pelo Vice-Presidente da Câmara em 25 de julho de 2017, de deferimento do pedido de Maria João Bernardino dos Santos de certidão de parecer favorável à constituição de compropriedade e aumento do número de compartes, para aquisição de prédio rústico sito em Forçadas – Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

--- **A Câmara, por unanimidade, ratificou o dito despacho.**

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 41 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.